



Índice

01 Mecanismos de Tratamento de Reclamações	04
02 Informações Gerais	06
03 Definições	07
04 Disposições Gerais	08
05 O que fazer quando ocorrer um sinistro	09
06 Coberturas	10
07 Exclusões	11
08 Coberturas adicionais	13
09 Condições	16
10 Declaração do Tomador de Seguro	17

Mecanismos de Tratamento de Reclamações

Qualquer reclamação deve ser dirigida em primeiro lugar à Innovarisk Lda, Av. Duque de Loulé, 123 – 4º, Fração 4.7, 1069-152 Lisboa.

A Innovarisk terá de acusar a receção da sua reclamação por escrito e terá de informar sobre a data estimada para a conclusão da análise.

A Innovarisk tentará dar a decisão à sua reclamação por escrito no prazo de vinte dias naturais (ou trinta dias naturais nos casos excecionais ou que revistam especial complexidade) contados a partir da data da receção da reclamação.

Se no prazo de vinte dias naturais (ou trinta dias naturais nos casos excecionais ou que revistam especial complexidade) a contar da data da receção da reclamação, o reclamante permanecer insatisfeito com a resposta final da pessoa acima referida ou se não tiver sido dada resposta, pode apresentar a reclamação perante o Provedor do Cliente independente de acordo com a legislação Portuguesa, que diz que os Seguradores devem designar um provedor do Cliente independente em Portugal. O Provedor do Cliente apreciará a reclamação no prazo de trinta dias naturais contados a partir da data da receção (ou quarenta e cinco dias naturais nos casos excecionais) e emitirá a respetiva recomendação.

A Lloyd's nomeou o seguinte advogado português como Provedor:

Dr. Gonçalo Vareiro
PACC.V, Sociedade de Advogados RL
Rua Braamcamp, 6 - 1.º Esq.
1250-050 Lisboa
Portugal
Fax: +351 213 802 629
E-mail: gvareiro@paccv.com

Pode ainda apresentar a reclamação junto da Autoridade de Supervisão Portuguesa:

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Avenida da República, 76
1600-205 Lisboa
Tel: +351 21 790 31 00
Fax: +351 21 793 85 68

Os anteriores mecanismos de tratamento de reclamações existem sem prejuízo dos seus direitos legais.

Entidades de Resolução Alternativa de Litígios

Em caso de litígio relativamente a este contrato, tem ainda à sua disposição as seguintes entidades de resolução alternativa de litígios, cujo regulamento, que contém nomeadamente os limites da competência em razão do território e do valor, deve consultar em:

- CIMPAS – Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros (<https://www.cimpas.pt>);
- CACCL – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (<http://www.centroarbitragemlisboa.pt>);
- TRIAVE – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave/Tribunal Arbitral (<http://www.triave.pt>);

- CIAB – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (<http://www.ciab.pt>);
- CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de consumo (<http://www.arbitragemdeconsumo.org>);
- CACCDC – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra (<http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com>)
- CIMAAL – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (<http://www.consumoalgarve.pt>);
- CICAP – Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (<http://www.cicap.pt>);
- SRIAS – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Madeira (<http://www.srrh.gov-madeira.pt>).

Para mais informações, pode consultar ainda o Portal do Consumidor em <http://www.consumidor.pt>.

Por favor note que o recurso a qualquer destas entidades para resolução de litígio é meramente opcional para ambas as partes, dependendo do acordo posterior de ambas.

Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **ata adicional** emitida), o questionário e respetivos anexos, incluindo a informação preliminar que **Ihe** foi fornecida formam parte integrante da **sua apólice**.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que **nos** forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. Deve assegurar-se que toda a informação que **nos** foi fornecida é exata e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de aceitar este seguro. Em caso de dúvida, deve consultar-**nos**.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **ata adicional** anexa ao mesmo, e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da apólice for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-**nos** no prazo de 30 dias a contar da receção desta **apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, possa V. Exa. fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afetar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que tenha invocado qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **apólice**. **Nós** só estamos obrigados a acionar a cobertura contratada e as respetivas modificações ou aditamentos depois de ter sido pago o prémio por **Si**.

Definições

As palavras sublinhadas a **negrito** têm o mesmo significado ao longo desta apólice e encontram-se abaixo definidas. Quaisquer alterações a estas definições, e quaisquer definições adicionais estarão incluídas na secção em que são aplicáveis.

Ata Adicional	Alteração acordada por escrito às cláusulas da apólice.
Ato de Terrorismo	Ato, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, de qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou público ou, qualquer facção deste.
Apólice	Estas condições gerais e as respetivas Condições Particulares , incluindo quaisquer atas adicionais .
Capital Seguro	Valor indicado nas Condições Particulares e que constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro . Salvo quando estabelecido de outro modo, a quantia em causa aplica-se a cada sinistro , e será automaticamente reposta no seu montante total depois de nós termos indemnizado a perda, desde que siga as nossas recomendações para prevenir novos danos ou perdas.
Condições Particulares	O documento que mencione o seu nome, a sua morada e os detalhes do seu seguro que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à sua cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
Dinheiro	Dinheiro, cheques, ordens de pagamento bancário, traveller's cheques, certificados de aforro, obrigações ou outros documentos negociáveis.
Franquia	O montante pelo qual o Segurado é responsável como primeira parte de qualquer sinistro acordado.
Nós, nosso	A Seguradora identificada nas Condições Particulares .
Período do seguro	Período durante o qual esta apólice se encontra em vigor, e que consta das Condições Particulares .
Sinistro	Um acontecimento específico não expectável e não intencional que ocorra num período de tempo e num local específico.
O Viajante	O Segurado, assim como os seus empregados ou outra pessoa, desde que especificados e que realizem viagens comerciais, mostra de coleções ou apresentações a clientes, excluindo estadias em feiras e exposições e as operações alfandegárias referentes às mesmas.
Segurado, seu	A pessoa ou empresa identificada como Segurado nas Condições Particulares , que pode ser ou não o tomador de seguro.
O Transportador	O Segurado, assim como os seus empregados ou outra pessoa e entidade, desde que especificados e que realizem transportes de stocks ou dinheiro no âmbito da atividade comercial.
Furto qualificado	Furto praticado por arrombamento, escalamento ou utilização de chaves falsas, gazuas ou outros instrumentos usados para fins semelhantes, desde que resultem vestígios inequívocos.
Stock	Os inventários ou existências relativas à sua atividade, assim como os bens que pertençam a um terceiro e que estejam ao seu cuidado, guarda ou controle, para venda ou reparação.
Dinheiro	Dinheiro em efetivo.

Disposições Gerais

As Disposições que se seguem são aplicáveis à totalidade da apólice.

Informação	A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições, é tomada com base na informação que nos transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Esta informação é incorporada no contrato e é a base desta apólice .
Alteração de Circunstâncias	Deve informar nos de qualquer alteração de circunstâncias que ocorra antes ou durante o período do seguro e que possa afetar este contrato. Em consequência dessa alteração, nós poderemos alterar os termos desta apólice . Em caso de dúvida, deve aconselhar-se connosco ou com o seu mediador de seguros.
Falsas declarações ou participação fraudulenta	Se nos ocultou ou se apresentou de modo erróneo qualquer facto ou circunstância que possa influenciar a nossa decisão em aceitar o seguro ou os termos em que o mesmo é contratado, ou se participar sinistro fraudulento, o contrato será considerado nulo.
Pagamento do Prémio	Nós não pagaremos qualquer indemnização caso não tenha pago o prémio.
Precauções Razoáveis	Deve usar do zelo e cuidado necessários para proteger os bens seguros ao abrigo desta apólice e manter os mesmos em bom estado de conservação. Caso contrário, não nos obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.
Direitos de Terceiros	O Segurado e nós somos as únicas partes neste contrato de seguro. Nada do que é disposto nesta apólice confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.
Segurados conjuntos	O montante máximo que pagamos corresponde ao capital seguro em causa. Se houver mais de um segurado, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
Derrogação da Regra Proporcional	Em caso de sinistro coberto por esta apólice , nós renunciámos à aplicação da Regra Proporcional.
Lei aplicável	A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta apólice é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro fixado na lei civil.

O Que Fazer Quando Ocorrer Um Sinistro?

As condições de participação aplicáveis à totalidade da **apólice** são as descritas neste capítulo. Deve analisar a secção referente a cada cobertura para mais detalhes sobre a forma como o **seu** sinistro será regularizado.

Como fazer uma participação

Deve comunicar-**nos** ou ao **seu** agente de seguros qualquer incidente que possa ser necessário participar nos termos desta apólice, bem como qualquer **sinistro**, explicitando as circunstâncias da sua verificação, as eventuais causas da sua ocorrência e respetivas consequências, sob pena de **nós** podermos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo atraso na participação;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto da participação for doloso e tiver determinado dano significativo para **nós**.

Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

O **Segurado** tem que provar a perda ou o dano, e fornecer-**nos** toda a cooperação necessária.

Medidas provisórias urgentes

Se forem necessárias medidas provisórias urgentes, para prevenir ou limitar um dano maior, deve providenciar para que as mesmas sejam tomadas de imediato.

Se não as tomar, **nós** podemos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo incumprimento desse dever;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto desse dever for doloso e tiver determinado dano significativo para nós.

Deve também manter os comprovativos do pagamento de tais reparações, já que estas podem fazer parte da **sua** participação. Antes do início de qualquer outra reparação, temos o direito de inspecionar os bens danificados. Informá-lo-emos sobre se pretendemos ou não efetuar tal inspeção.

Recuperar o montante pago

Nós poderemos recuperar, em **seu** nome mas por **nossa** conta, as quantias pelas quais **nós** pudermos ser responsáveis nos termos desta **apólice**. Deve dar-**nos** toda a assistência razoável que **lhe** seja requerida para tal.

Coberturas

Leia, por favor, as suas **Condições Particulares**, que em conjunto com todas as exclusões e condições especiais são também aplicáveis a esta **apólice**.

Nós garantimos contra perda ou danos materiais que ocorram durante o **período do seguro**, os seguintes bens:

- O **seu stock** e **dinheiro** dentro do local de risco identificado nas **Condições particulares**, mas para o risco de **furto qualificado** apenas nos limites territoriais e horários estabelecidos nas alíneas a) e d) da **secção Coberturas adicionais**;
- As benfeitorias realizadas no local de risco identificado nas **Condições particulares** e que **lhe** pertençam.

Quanto é que nós pagaremos

O máximo que pagaremos é o correspondente ao **capital seguro**. **Nós** decidimos se terá lugar a reparação ou a substituição dos bens danificados, ou se, em alternativa, acordamos um montante pecuniário. Neste último caso, o montante a pagar será a base especificada nas **Condições Particulares**, exceto nos seguintes casos:

1. para stock vendido mas não entregue aos compradores o valor de substituição sem IVA. Caso o Segurado prove que a substituição não é possível, o preço de venda sem IVA;
2. para bens que pertençam a um terceiro e que estejam ao **seu** cuidado, guarda ou controle, o valor acordado no contrato de consignação, sem IVA.
3. para bens que pertençam a um terceiro que **lhe** tenham sido entregues para reparação, o preço de venda ao público, deduzido da depreciação pelo uso

Exclusões

Este seguro não cobre o seguinte:

1. Perda, dano, custos ou despesas resultantes direta ou indiretamente de um **Ato de Terrorismo**.
2. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, direta ou indiretamente, de: reações, explosões ou radiações nucleares ou contaminação radioativa, resíduos ou qualquer outro componente nuclear, qualquer arma empregando fissão nuclear ou atômica e/ou fusão ou outra reação ou força radiativa semelhante.
3. Perda, dano, ou responsabilidade civil resultantes, direta ou indiretamente, de guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado, greves, tumultos ou alterações da ordem pública.
4. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição dos seus bens por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.
5. A sua responsabilidade civil resultante direta ou indiretamente de:
 - a) Processamento, fabrico, utilização, realização de testes, propriedade, venda ou remoção de fibras de amianto ou de material que contenha amianto;
 - b) Exposição a amianto, fibras de amianto ou material que contenha ou possa conter amianto;
 - c) Fornecimento de instruções, recomendações, avisos, notificações, supervisão ou conselhos dados, ou que deveriam ter sido dados, em relação a amianto, fibras de amianto ou estruturas ou material contendo amianto.
6. Perdas ou danos causados ou resultantes de:
 - a) desgaste progressivo, defeito inerente, ferrugem ou oxidação, traças ou parasitas, arqueamento ou encolhimento;
 - b) Reparação, emolduramento, restauro, retoque ou qualquer processo semelhante;
 - c) Furto, Roubo ou desonestidade cometida por ou com a conivência de algum administrador, acionista (beneficiário ou outro), sócio, diretor ou detentor de outro cargo ou qualquer empregado **seu**, subcontratado ou trabalhador independente contratado por **si**, ou qualquer pessoa a quem o bem seguro é confiado ou emprestado, incluindo qualquer cliente, agente, ou cliente de um agente, exceto quando é o **Segurado** que entrega os bens ao agente ou cliente para custódia ou quando os bens seguros são transmitidos aos serviços de correios.
7. Furto, exceto se praticado com arrombamento, escalamento ou chaves falsas.
8. Perda ou falta descobertos durante a inventariação.
9. Desaparecimento misterioso ou perda inexplicada.
10. Envio de **dinheiro**.
11. Danos (incluindo aqueles que resultem de Incêndio ou furto qualificado dentro das ocorrências aqui descritas) causados direta ou indiretamente por:
 - tufões, furacões, ciclones;
 - erupções vulcânicas, terremotos, incêndios subterrâneos;
 - avalanches, acumulação de neve, queda de rochas e pedras, deslizamento de terras;
 - inundações, enxurradas causadas por água do mar, cursos de água ou água de lagos, albufeiras e represas naturais ou artificiais, ou;
 - qualquer outro dano causado por fenómenos naturais catastróficos.

Exclusões

12. Perda ou dano causados direta ou indiretamente por ondas de pressão com origem em aviões ou outros aparelhos aéreos enquanto se deslocam a velocidades sónicas ou supersónicas.
13. Perda ou dano de bens exceto se estiverem incluídos no **seu** inventário.
14. Falha ou avaria mecânica ou elétrica.
15. Perda ou dano em dados eletrónicos.
16. Perda ou dano de bens enquanto estão a ser usados (exceto relógios a ser usados pelo **Segurado** para efeitos de teste).
17. Danos consequenciais de qualquer natureza.
18. O montante da **franquia** estipulado nas **Condições Particulares** para toda e qualquer perda.

Coberturas adicionais

Leia por favor com atenção - as coberturas descritas abaixo neste capítulo apenas estão em vigor caso assim o esteja explicitamente indicado nas **Condições Particulares** e até aos limites de indemnização aí fixados. Aplicam-se a estas coberturas todos os outros termos e condições desta **apólice**.

1. No local de risco

- a) **Furto qualificado de existências em montras durante o horário comercial**
- b) **Furto qualificado de existências fora do cofre, exceto montras, durante o horário comercial**
- c) **Furto qualificado de existências em montras durante os horários de encerramento**
- d) **Furto qualificado de existências fora do cofre, exceto montras, durante os horários de encerramento**
- e) **Objetos pessoais do Segurado, dos seus visitantes e/ou dos seus empregados** em caso de roubo com recurso a armas, cometido por terceiros e que ocorra dentro do **seu** estabelecimento comercial
- f) **Despesas decorrentes da abertura ou da substituição de fechaduras:**
 - do(s) cofre(s) e/ou caixa(s) forte(s);
 - de outras medidas de proteção;
 - da instalação de alarme e/ou do estabelecimento, que seja decorrente sempre que as respetivas chaves tenham sido furtadas ou perdidas.

2. Riscos exteriores e transportes

- a) **Transporte de mercadorias ou dinheiro** efetuados por (designados nas **Condições Particulares** como **O Transportador**):
 - **Segurado**;
 - os **seus** empregados;
 - qualquer pessoa especificada.

O transportador estará coberto fora das instalações seguradas e dentro do país onde se localizam as mesmas.

- b) **Viagens comerciais, coleções, apresentações a clientes** excluindo estadias em feiras e exposições, incluindo operações de alfândega referentes às mesmas, efetuadas por por (designados nas **Condições Particulares** como **O Viajante**):
 - **Segurado**;
 - Seus empregados especificados nas **Condições Particulares**;
 - Ou qualquer pessoa especificada.

Esta cobertura funciona apenas sob condição explícita dos bens permanecerem sob controlo direto e permanente do **Viajante**.

- c) **Feiras e exposições.** Garante a cobertura durante a feira ou exposição, incluindo os transportes entre os locais de risco e o local da feira ou exposição.
- d) **Último cliente Visitado.** Garante o furto qualificado ou o roubo dos bens, nos casos em que o portador durante a viagem de trabalho, como medida de segurança, deposite os bens junto dum joalheiro que tenha visitado e que seja um membro da profissão com quem o **Segurado** tenha uma relação comercial há pelo menos dois anos.

Coberturas adicionais

Para garantir furto qualificado é necessário que os bens fiquem guardados em:

- Cofres;
- Caixas-fortes;

que estejam fechados e devidamente protegidos por um sistema de alarme. Esta garantia estende-se a perdas acidentais que resultem de incêndio, explosão e danos provocados por água.

- e) **Bens que se encontram na residência privada do Segurado/ viajantes.** Garante as seguintes perdas resultantes:
- Furto qualificado, na residência privada do **Segurado**, se o cofre onde estavam guardados os bens tiver sido arrombado. É condição explícita da cobertura que qualquer cofre que pese menos de 500 kg esteja fixo ao solo ou a uma parede sólida;
 - Roubo;
 - Perdas acidentais resultantes de incêndio, explosão ou danos provocados por água;
 - exceto quando a residência se encontra sem uma pessoa responsável no seu interior.
- f) **Bens em cofres de hotéis.** Garante o furto qualificado dos bens guardados no cofre principal do Hotel, bem como perdas acidentais resultantes de incêndio, explosão ou danos provocados por água.
- g) **Bens confiados a terceiros.** Garante os bens em instalações:
- De outros membros da profissão;
 - De terceiros profissionais que não sejam membros da profissão.

É condição explícita para garantir esta cobertura que:

- fora do horário comercial, os bens sejam guardados num cofre fechado à chave ou numa área com alarme;
- as mercadorias se encontrem nas instalações desses terceiros;
- qualquer transporte de ou para as instalações de terceiros seja acordada com antecedência com o Segurador;
- exista um contrato prévio de consignação entre o **Segurado** e os terceiros.

A cobertura garantida por este contrato apenas se aplica se os terceiros não possuírem seguro ou possuírem seguro insuficiente, e apenas em excesso dos montantes não garantidos pelas outras apólices.

- h) **Envios.** Pela presente garantia ficam cobertas as remessas que o **Segurado** efetuar, assim como as devoluções que os **seus** clientes realizem e que não sejam recebidas por **si**. Ficarão igualmente garantidas as devoluções de existências **suas** ou pelas quais deva responder por se encontrarem em depósito ou custódia, que o destinatário efetue quando não disponha de cobertura para o referido risco.

É condição para esta garantia que:

- o **Segurado** possua um registo atualizado das remessas que efetua, o qual estará à disposição do Segurador ou dos representantes em caso de qualquer reclamação que possa ser apresentada ao abrigo da presente garantia;
- na guia de transporte não figure qualquer palavra relacionada com joalharia (ouro,

Coberturas adicionais

prata, pérolas, etc.), tanto em português como em qualquer outro idioma;

- exista certificação do transportador da falta total ou parcial do conteúdo de qualquer remessa.

i) Veículos desocupados

Nos veículos desocupados, as coleções de joias ficam apenas garantidas na bagageira dos veículos, na faixa horária compreendida entre as 7h00 e as 24h00, desde que as medidas de segurança abaixo referidas estejam ligadas e em perfeito estado de funcionamento:

1. Os veículos deverão estar providos de sistema de alarme que se ative quando algumas das portas, capô do motor ou mala traseira da bagageira seja manipulada ou forçada.
2. Os veículos deverão ter uma fechadura adicional especial, para além do fecho fornecido pelo construtor.
3. A bagageira dos veículos deverá ser independente do habitáculo, instalando-se chapas de ferro suficientemente resistentes para tentar impedir a penetração na bagageira através do habitáculo. A bandeja traseira deverá ser reforçada com o mesmo sistema e/ou material antes indicado.
4. Nos veículos denominados mono-volumes, minivan, multi-prupose vehicle, people carrier, van veículo desportivo utilitário, sport utility vehicle (SUV), furgonetas, ou veículos tipo carrinha caixa aberta ou todo o terreno, dever-se-á instalar uma arca grande ou cofre devidamente fixado à estrutura do solo do veículo e que esteja devidamente fechado com chave. Também se deverá ocultar mediante bandeja ou vidros pintados ou qualquer outro elemento que impeça a visão desde o exterior. Entende-se por monovolume, um automóvel relativamente alto no qual o compartimento do motor, o habitáculo e a bagageira estão integrados no mesmo espaço.
5. As referidas medidas deverão estar ligadas também durante a circulação sempre que sejam compatíveis com o perfeito funcionamento do veículo.

Condições

As seguintes condições são aplicáveis a esta **apólice** e a cobertura fica sujeita ao cumprimento das mesmas.

Coexistência de contratos

O Tomador de Seguro ou o **Segurado** ficam obrigados a participar à Seguradora, sob pena de responderem por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

Existindo à data do sinistro, mais de um contrato de seguro com o mesmo objeto e garantia, o presente contrato apenas funcionará em caso de nulidade, ineficácia ou insuficiência do(s) outro(s) seguro(s). No caso em que ocorra um sinistro em que tenha sido contratada uma apólice especificamente para esse evento, esta **apólice** não responderá perante esse **sinistro**.

Chaves

Fica acordado que, quando as instalações são deixadas sem vigilância, todas as chaves ou duplicados de cofres, vitrinas, caixas fortes e alarmes estão:

- (i) Retiradas das instalações; ou
- (ii) Guardadas num cofre fechado, cujas chaves estejam fora das instalações.

Cobertura fora dos locais de risco permanentes

Para todas as situações fora do local de risco permanente aplicam-se as seguintes condições:

Exceto especificação em contrário nas **Condições Particulares** estão excluídos da **apólice** os **sinistros** quando o valor total dos bens no exterior ou a ser transportados exceder os limites informados na Proposta de Seguro, mesmo que o **sinistro** seja de valor inferior a esses limites. Esta condição aplica-se aos bens transportados em bagagem de mão.

Fica acordado que os bens seguros, antes de serem transportados, são empacotados e desempacotados por profissionais especializados, usando embalagens adequadas.

No caso do transporte se efetuar de automóvel, os bens devem ser guardados na bagageira devidamente fechada à chave e de forma que os bens não sejam visíveis desde o exterior do veículo.

Quando o **Viajante** viajar de táxi, são condições explícitas de cobertura:

- O táxi escolhido terá de ser obrigatoriamente membro de uma companhia oficial de táxis devidamente registada/ aprovada no país onde tem o lugar o transporte;
- Os bens têm que estar obrigatoriamente na mala, que terá por sua vez que ser colocada no chão do veículo, aos pés do portador ou portadores; as portas do táxi terão de estar obrigatoriamente trancadas.

Ficam excluídos os **sinistros** ocorridos quando as coleções de joias viajem por transporte público se as mesmas não estiverem sempre sob a supervisão pessoal dos **viajantes**.

Ficam excluídos os sinistros ocorridos quando o **viajante** transporte mais do que uma coleção de joias garantida pelo presente Contrato de Seguro ou outros contratos do mesmo Segurador.

Proteções

Fica acordado que todos os alarmes, sistemas de segurança, proteções físicas ou quaisquer outros mecanismos ou procedimentos de segurança que **nos** foram notificados estão a funcionar corretamente. Deve também avisar **nos**, de imediato, se por qualquer razão um sistema não estiver a funcionar corretamente e obter o **nosso** consentimento para a manutenção da cobertura da **apólice**. **Nós** podemos, nesse caso, alterar os termos e condições deste seguro. Todos os sistemas devem ter manutenção regular anual realizada por uma empresa reputada.

Inventário

Deve manter registos detalhados de todas as vendas, compras e outras transações, por cada local de risco e esses registos devem estar disponíveis para conferência em caso de sinistro. Caso contrário, **nós** não pagaremos qualquer indemnização.

Declaração do Tomador de Seguro

O tomador de seguro reconhece expressamente que recebeu as Condições Gerais, Especiais e Particulares que, em conjunto, integram esta **apólice**, manifestando **o seu** conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas na proposta do seguro, previamente à celebração do contrato.

O tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do presente contrato, especialmente aquelas que, devidamente destacadas ou em negrito, possam limitar os seus direitos.

Por último, o tomador de seguro reconhece expressamente ter recebido a informação relativa à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento de dados, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora e do **Subscriber**.

A Innovarisk, Lda encontra-se registada junto do Instituto de Seguros de Portugal. N.º contribuinte: 510624138.

Os sinistros são tratados caso a caso e sempre sujeitos aos termos e condições do contrato de seguro.

04/16